

EDITAL ELEITORAL Nº 16/2018

PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – UDESC/Oeste

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Nº 044/2007-CONSUNI, destacadamente observando o que estabelece o Artigo 65 do Regimento Geral da UDESC, com ênfase ao inciso IX, e o Artigo 109, em seu Parágrafo Único, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente Edital do Processo Eleitoral para a eleição de Chefe e Sub-chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC/Oeste.

1. DAS VAGAS

A vaga para este Edital, bem como o respectivo mandato para a eleição de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Enfermagem é:

- I. **Departamento de Enfermagem – 01 (uma) vaga e mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição;**

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por chapa, da qual conste o nome dos candidatos a chefe e sub-chefe à referida vaga.

Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição junto à Secretária da Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no **período de 14 de maio a 25 de maio de 2018**, das 13h00min (treze horas) às 18h00min (dezoito horas).

No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar:

- I. Documento expedido pela Direção de Administração do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO que comprove, para cada um dos candidatos (a Chefe e a Sub-Chefe), sua condição de Servidor Docente **efetivo e estável** da UDESC, lotado e em exercício no referido Departamento;
- II. Requerimento, assinado pelos integrantes da chapa, solicitando sua inscrição, especificando, de forma clara, o candidato a Chefe e o candidato a Sub-Chefe;
- III. Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura à função a que concorrem;
- IV. Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem que não ocupam cargo executivo ou função de confiança na UDESC.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão até 30 de maio de 2018 no mural do Setor Administrativo do CEO e no Departamento de Enfermagem, do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO.

Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – CONCEO, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

No dia **08 de junho de 2018**, as 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Reuniões do Prédio da Administração do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, localizado na Rua Beloni Trombeta Zanin 680E, Bairro Santo Antônio – Chapecó, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, procederá ao sorteio da ordem das chapas para inclusão na cédula única de votação.

4. DOS VOTANTES

Constituem o colégio eleitoral da eleição de Chefe e Sub-Chefe de Departamento o Colegiado Pleno do Departamento, composto de:

- I. Docentes efetivos lotados e em exercício no Departamento no dia 25 de maio de 2018;
- II. Representante(s) discente(s), em número variável por Departamento, eleito(s) por seus pares em eleição específica; e
- III. Representante técnico-universitário, em número de um, eleito por seus pares em eleição específica.

No caso dos votantes especificados nas alíneas II e III, o direito a voto pertence ao representante titular, podendo ser concedido ao representante suplente em uma das seguintes situações:

- (a) no caso de estrita manifestação do representante titular, que concede o seu direito ao voto ao representante suplente, mediante documento com firma reconhecida, a ser apresentado à Comissão Eleitoral no mínimo 1 (um) dia antes da data de votação; ou
- (b) em caso de morte, aposentadoria, renúncia, exoneração, desligamento, trancamento de matrícula ou conclusão de Curso, condição em que o representante suplente deve apresentar à Comissão Eleitoral documento emitido pela Direção de Ensino de Graduação (alínea II) ou Direção de Administração (alínea III), no mesmo prazo definido acima.

Incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior que, lotados no respectivo Departamento no dia 25 de maio de 2018, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais ou municipais, ou férias.

5. DA ELEIÇÕES

A eleição será realizada em turno único, no **dia 13 de junho de 2018**, no seguinte local e horário:

- Prédio da UDESC/**Enfermagem** localizado na Rua 7 de Setembro, 99D, Bairro Centro – Chapecó, das 13h00min (treze) horas às 17h00min (dezessete) horas.

6. DA APURAÇÃO

A apuração da urna será realizada em sessão pública, após encerrados os trabalhos de votação de cada mesa, no dia **13 de junho de 2018** e ocorrerá no próprio local de votação.

Encerrada a apuração, será lavrada e assinada ata constando todos os dados do pleito, como o número total de votantes inscritos, o número de votos obtidos por cada uma das chapas em cada uma das vagas em disputa, e os votos brancos e nulos em cada uma das vagas em disputa, bem como o número de faltantes. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

7. DA POSSE

O nome da chapa eleita será encaminhado ao Reitor, após a homologação do Conselho de Centro, pelo menos 7 (sete) dias antes do término de mandato do Chefe de Departamento, para fins de nomeação e posse.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por comissão eleitoral designada pela Direção Geral e cabe a mesma promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas.

Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará em até 02 (dois) dias úteis a Direção Geral, os resultados consignados em ata.

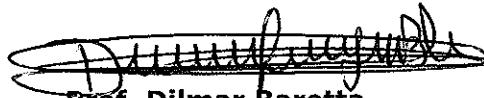
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer dos seus integrantes, exceto em caso de falecimento.

Os casos omissos ao presente Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – CONCEO.

Chapecó/SC, Campus UDESC Oeste, 10 de maio de 2018.



Prof. Dilmar Baretta
Diretor Geral
UDESC Oeste